

- 2 de novembro - domingo | Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro - sábado | Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro - quinta-feira | Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado Nacional);
- 21 de novembro - sexta-feira (ponto facultativo);
- 27 de novembro - quinta-feira | Dia de Nossa Senhora das Graças (feriado municipal);
- 28 de novembro - sexta-feira (ponto facultativo);

- 24 de dezembro - quarta-feira (horário especial de trabalho, sendo de 8h às 12h);
- 25 de dezembro - quinta-feira | Natal (feriado nacional);
- 26 de dezembro - sexta-feira (ponto facultativo);
- 31 de dezembro - quarta-feira (ponto facultativo).

Art. 2º - Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos e Serviços Públicos.

Parágrafo único: Os Secretários Municipais e Gerentes de Departamentos no âmbito de sua competência, em especial nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança e estradas de rodagem, deverão organizar escalas de revezamento objetivando não interromper os serviços essenciais à população.

Art. 3º - Fica estabelecido o horário de expediente nos órgãos do Poder Público no dia 5 de março de 2025, com início às 12h e término às 17h.

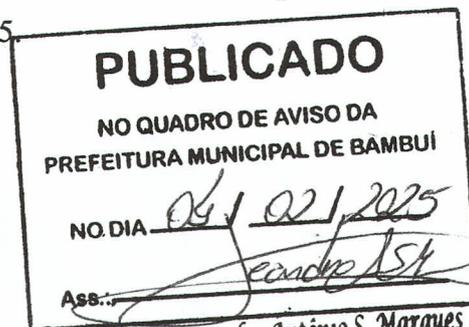
Art. 4º - Fica estabelecido o horário de expediente nos órgãos do Poder Público no dia 24 de dezembro de 2025, com início às 08h e término às 12h.

Art. 5º - Fica a critério dos dirigentes da administração indireta, observadas as peculiaridades, estabelecer os expedientes de suas repartições.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 4 de fevereiro de 2025.


FIRMINO JÚNIOR
Prefeito Municipal



(37) 3431-0900

gabinete@bambui.mg.gov.br

prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

Leandro Antônio S. Marques
Gerente de Gabinete